



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Assessoria Jurídica

PARECER

Assunto: Aditivo de Prazo.

Contrato nº 1605001/2018ADM – TOMADA DE PREÇOS Nº.005/2018PMT-TP

Contratada: E. COSTA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Versa o presente parecer acerca da prorrogação de prazo do Contrato acima citado.

A Empresa contratada justifica a necessidade de prorrogação do contrato por mais 90 (noventa) dias, justificando os atrasos do desembolso financeiro da obra e de entrega de material que necessitam vir de outras regiões.

Consta solicitação de realização de aditivo pela Secretaria de Administração, que reconhece os fatos apontados pela contratada e que tal fato dificultou os trabalhos e andamento da obra.

Pois bem, verifica-se perfeitamente possível a realização do aditivo com alteração do prazo de vigência do contrato, no caso de a Administração realizar a devida fundamentação por escrito, nos termos do art. 57, §2, da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 57. (...)

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, bem como consta justificativa do Ordenador de despesa, autorizando a realização do aditivo.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada.

Trairão/PA, 09 de novembro de 2018.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA
Assessor Jurídico